



Câmara Municipal de Caieiras

RESOLUÇÃO N.º 438/95

DISPÕE SOBRE: ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Caieiras faz saber que a Câmara aprovou e Ele promulga, nos termos do art.º 29, IV, da L.O.M., a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Esta Resolução estabelece a nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Caieiras, reclassifica cargos, estabelece funções e concede gratificações aos Servidores do Legislativo.

ARTIGO 2º - As atribuições inerentes a cada cargo ou função constante da presente Resolução serão estabelecidos através de Ato da Mesa.

ARTIGO 3º - Fica assegurado aos Servidores desta Casa de Leis o enquadramento na graduação por nível sobre o valor das Referências, constante no Anexo VI, bem como a graduação por nível constante do Anexo V que fazem parte integrante desta Resolução.

ARTIGO 4º - Fica estabelecido o quadro de Pessoal Permanente de provimento efetivo e em comissão constante do Anexo I, revogando-se as conformações anteriores, estabelecidas ou modificadas.

ARTIGO 5º - Ficam fazendo parte desta Resolução os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

- segue -

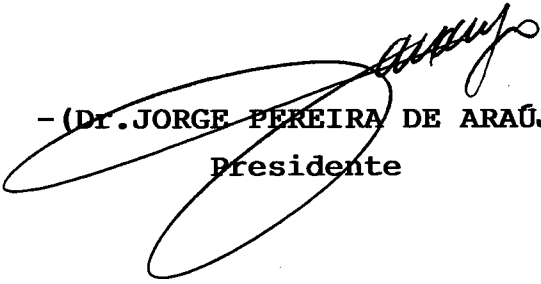


Câmara Municipal de Caieiras

Cont. RESOLUÇÃO nº 438/95

ARTIGO 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 1.995.

Câmara Municipal de Caieiras, 23 de fevereiro de 1.995.


- (DR. JORGE PEREIRA DE ARAÚJO) -
Presidente

QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO - PESSOAL PERMANENTE - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO - EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO ATUAL			
QUANT.	DENOMINAÇÃO/CARGO	REF.	QUANT.	DENOMINAÇÃO/CARGO	REF.	OCCUPANTE	
01	ASSESSOR LEGISL. ADMINISTRATIVO	N	01	ASSESSOR PARLAMENTAR	18	EDISON LUIZ BROLLO	
01	ASSESSOR LEGISL. ADMINISTRATIVO	N	01	ASSESSOR PARLAMENTAR	18	NATALINA APARECIDA CASAROTO	
01	ASSESSOR LEGISL. ADMINISTRATIVO	N	01	ASSESSOR PARLAMENTAR	18	LUCIMARA S. DO NASCIMENTO	
01	AGENTE LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO	M	01	ASSESSOR PARLAMENTAR	18	CÉLIA AP. DÁRTORA PIA GIL	
01	ASSESSOR LEGISL. ADMINISTRATIVO	N	01	ASSESSOR PARLAMENTAR	18	PEDRO LUIZ DELLA BETTA	
01	ASSISTENTE LEGISL.FIN.E CONTABILIDADE	N	01	ASSESSOR PARLAMENTAR	18	NEUSA LOPES DE CAMPOS	
01	ASSISTENTE LEGISL.DE ADMINIST.	N	01	ASSESSOR PARLAMENTAR	18	IRENE BASTOS F. PAVÃO	
01	OFICIAL LEGISLATIVO	M	01	OFICIAL LEGISLATIVO	17	LUIZ PEREIRA	
01	COPEIRA	F	01	AGENTE LEGISL.AUXILIAR	14	APARECIDA DE CAMPOS SILVA	
01	MOTORISTA	L	01	AGENTE LEGISL.TRÁFEGO	16	JOSÉ CARLOS DÁSSERO	

QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO ATUAL			
QUANT.	DENOMINAÇÃO/CARGO	REF.	QUANT.	DENOMINAÇÃO/CARGO	REF.	OCCUPANTE	
-	-	-	02	CONTÍNUO	05		
-	-	-	01	TÉCNICO DE PROCES.DADOS	17		
01	REPARADOR GERAL	J	01	REPARADOR GERAL	15		
01	AGENTE LEGISL.DE TRÁFEGO	L	01	AGENTE LEGISL.DE TRÁFEGO	16		
01	ASSESSOR JURÍDICO	M	01	ASSESSOR JURÍDICO	18		
-	-	-	01	ASSESSOR DE GABINETE	18		

A N E X O I IQUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO - PARTE PERMANENTE - INATIVOS

4

NOME	REF.: / ANTERIOR	REF. / ATUAL
EVELINO AGUIAR DE AZEVEDO	N	18
JOSÉ QUINTILHANO BERNARDES	L	16

ESCALA DE VALORES DAS REFERÊNCIAS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

REFERÊNCIA	VALOR R\$
1	167,00
2	175,00
3	192,00
4	197,00
5	203,00
6	210,00
7	217,00
8	227,00
9	250,00
10	257,00
11	270,00
12	305,00
13	334,00
14	342,00
15	430,00
16	521,00
17	630,00
18	810,00
19	1.158,00
20	1.500,00

- OBSERVAÇÕES:
- 1 - Esta tabela de vencimentos aplica-se aos servidores da Câmara para a jornada de trabalho de 120 horas mensais.
 - 2 - Quando o servidor trabalhar 160 horas mensais, receberá um acréscimo de 1/3 (um terço) sobre o valor de sua referência.

A N E X O I V

ESCALA DE VALORES DAS REFERÊNCIAS COM INCIDÊNCIA DA GRADUAÇÃO PREVISTA
NO ANEXO V .

REF.	I	II	III	IV	V	VI
1	170,00	172,00	175,00	177,00	180,00	182,00
2	178,00	180,00	183,00	186,00	188,00	191,00
3	195,00	198,00	201,00	204,00	207,00	210,00
4	200,00	203,00	206,00	209,00	212,00	215,00
5	206,00	209,00	212,00	215,00	218,00	221,00
6	214,00	217,00	220,00	223,00	226,00	229,00
7	221,00	224,00	227,00	230,00	234,00	237,00
8	231,00	234,00	238,00	241,00	244,00	248,00
9	254,00	258,00	262,00	265,00	269,00	273,00
10	261,00	265,00	269,00	273,00	277,00	280,00
11	275,00	278,00	282,00	286,00	290,00	295,00
12	310,00	314,00	319,00	324,00	328,00	333,00
13	339,00	344,00	349,00	354,00	359,00	364,00
14	347,00	353,00	358,00	363,00	368,00	373,00
15	437,00	443,00	450,00	456,00	463,00	469,00
16	529,00	537,00	545,00	552,00	560,00	568,00
17	640,00	649,00	659,00	668,00	678,00	687,00
18	823,00	835,00	847,00	859,00	871,00	883,00
19	1.176,00	1.193,00	1.211,00	1.228,00	1.249,00	1.263,00
20	1.523,00	1.545,00	1.568,00	1.590,00	1.613,00	1.635,00

A N E X O V

GRADUAÇÃO POR NÍVEL PARA EFEITO DE ACRÉSCIMO PECUNIÁRIO INCIDENTE SOBRE
O VALOR DAS REFERÊNCIAS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE - EFETIVOS -
ATIVOS.

NÍVEL 1	- TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	-	PERCENTUAL
	de 05 até 10 anos		1,5%
NÍVEL 2	- TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	-	PERCENTUAL
	de 10 até 15 anos		3%
6 NÍVEL 3	- TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	-	PERCENTUAL
	de 15 até 20 anos		4,5%
NÍVEL 4	- TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	-	PERCENTUAL
	de 20 até 25 anos		6%
NÍVEL 5	- TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	-	PERCENTUAL
	de 25 até 30 anos		7,5%
NÍVEL 6	- TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	-	PERCENTUAL
	de 30 até 35 anos		9,0%

INDICE DE CÁLCULO PARA DETERMINAÇÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

BIÊNIO	ANO	% SOBRE GRAU DA REFERÊNCIA
1	2	2,00
2	4	4,04
3	6	6,12
4	8	8,24
5	10	10,41
6	12	12,62
7	14	14,87
8	16	17,17
9	18	19,51
10	20	21,90
11	22	24,34
12	24	26,82
13	26	29,36
14	28	31,95
15	30	34,59
16	32	37,28
17	34	40,02
18	36	42,82
19	38	45,68
20	40	48,59
21	42	51,57
22	44	54,60
23	46	57,69
24	48	60,84
25	50	64,06

A N E X O VI

GRADUAÇÃO POR NÍVEL PARA EFEITO DE ACRÉSCIMO PECUNIÁRIO INCIDENTE
SOBRE O VALOR DAS REFERÊNCIAS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE - EFE
TIVOS - ATIVOS.

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01.03.1996

NÍVEL 1 - TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL -	PERCENTUAL
de 05 até 10 anos	5%
NÍVEL 2 - TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	PERCENTUAL
de 10 até 15 anos	10%
NÍVEL 3 - TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL -	PERCENTUAL
de 15 até 20 anos	15%
NÍVEL 4 - TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL -	PERCENTUAL
de 20 até 25 anos	20%
NÍVEL 5 - TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL -	PERCENTUAL
de 25 até 30 anos	25%
NÍVEL 6 - TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL -	PERCENTUAL
de 30 até 35 anos	30%

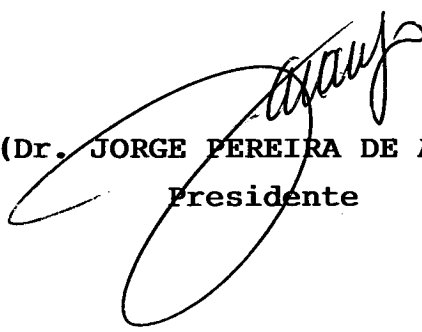


Câmara Municipal de Caieiras

Cont. RESOLUÇÃO 438/95

ARTIGO 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 07 de março de 1.995.


- (Dr. JORGE PEREIRA DE ARAÚJO) -
Presidente